

SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, Brasília-DF - CEP 70076-900

Informações: (61) 2026-5571 - www.ipea.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**PROCESSO Nº 03001.001599/2021-10**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDE, na Cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global do grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA DE ABERTURA: 13/09/2020.**HORÁRIO:** 10h.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Renovação da solução de segurança contra pragas virtuais do fabricante Trend Micro, composta por Antivírus, AntiSpyware e Firewall local para estações de trabalho totalizando 1.200 (mil e duzentas) licenças além do filtro de mensagens eletrônicas (AntiSpam) e filtro de tráfego de Internet (Web Gateway), todos pelo período de 36 meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. **Tabela exemplificativa:**

Grupo	Item	Descrição	Produto	Código CATMAT/ CATSER	Qtde	Métrica ou Unidade
ÚNICO	01	Renovação das licenças para a solução de segurança para desktops (<i>endpoint</i>) com garantia de 36 meses	OfficeScan	27456 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho	1200	Usuário/ Licença
	02	Renovação das licenças para a solução de antispam (<i>gateway</i> de e-mail) com garantia de 36 meses.	InterScan Messaging Security Virtual Appliance	27464 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	1200	Usuário/ Licença
	03	Renovação das licenças para a solução de proteção <i>web</i> (filtro <i>web</i>) com garantia de 36 meses	InterScan Web Security Virtual Appliance	27464 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	1200	Usuário/ Licença

1.1.2. O objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019.

1.1.3. Foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISF.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.
- 1.5. Havendo diferença entre a descrição do item no site de compras governamentais e no instrumento convocatório do pregão, prevalece este último.
- 1.6. **O presente ato convocatório, minuta de contrato e demais anexos foram elaborados seguindo os modelos da AGU, constantes do link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos>.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 113601

Gestão: 11302

Fonte: 010000000

Elemento de Despesa: 44.90.40.06

PTRES: 168.782 - Administração da Unidade: 100ADMINIBR - Brasília

PI: 100INFBR - Brasília

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **SUPRIMIDO (Não há neste Edital itens com participação exclusiva);**
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços/bens contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. **SUPRIMIDO (Esta licitação será realizada em grupo único).**
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1. **SUPRIMIDO (Não há itens com participação exclusiva);**
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.6.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

- 5.1.1. **Como requisito técnico de aceitação da proposta, os licitantes deverão encaminhar, junto com a documentação de habilitação, a declaração de que é representante/parceiro oficial da Trend Micro, devidamente certificado.**
- 5.2. O envio da proposta, **da comprovação citada no item 5.1.1.**, acompanhados dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Quantidade ofertada;**
- 6.1.2. **Valor unitário e total do Item;**
- 6.1.3. **Valor Global do grupo;**
- 6.1.4. **Descrição do objeto, contendo as informações similares `especificação do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo, observada a cláusula 1.2. deste Edital.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,6% (zero vírgula seis por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. **SUPRIMIDO (Não há neste Edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.3. **SUPRIMIDO (Não há neste Edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.4. **SUPRIMIDO (Não há neste Edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **SUPRIMIDO (Não há neste Edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. **SUPRIMIDO (Não se aplica).**
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas comerciais readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.12. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.13. **SUPRIMIDO (Não há neste edital exigência de planilha de custos e formação de preços).**
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.8.7. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**
- 9.8.8. **SUPRIMIDO. (Participação de Sociedade Cooperativa não admitida)**
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. **SUPRIMIDO. (Não há subcontratação específica de ME)**

9.10. Qualificação Econômica - Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. **SUPRIMIDO. (Participação de Sociedade Cooperativa não admitida)**
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas, conforme item 13.3. do Termo de Referência:
- Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando ter comercializado as licenças pedidas neste Termo de Referência em quantidade mínima de 1000 (mil) unidades de uso.
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5. **SUPRIMIDO. (Não se aplica. Serviço não Continuado)**
- 9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.7. **SUPRIMIDO. (Não se aplica. Serviço não Continuado)**
- 9.11.8. **SUPRIMIDO. (Não se aplica)**
- 9.11.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
- 9.11.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. **SUPRIMIDO. (Participação de Sociedade Cooperativa não admitida)**

9.13. **SUPRIMIDO. (Participação de Consórcio não admitida)**

- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. **SUPRIMIDO. (Licitação por grupo)**

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. **SUPRIMIDO. (Licitação sem exigência de Prova de Conceito)**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Utilizar o modelo que consta no Anexo II deste Edital, ou outro que conste as informações necessárias para a identificação da empresa e do lance final do certame.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total da contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do Contrato com a respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 15.2. A validade da garantia será de pelo menos 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a contratada cumpriu todas as suas obrigações decorrentes da contratação.
- 15.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. **SUPRIMIDO. (Licitação sem Registro de Preços)**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

- 17.2.1. **SUPRIMIDO. (Não haverá convocação para comparecimento perante o Contratante para a assinatura do Termo de Contrato).**

17.2.1.1. **A assinatura do Termo de Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/IPEA, após o devido cadastro, e o IPEA poderá, alternativamente, desde que justificada a impossibilidade de uso do SEI/IPEA, encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (email), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio do email pelo IPEA.**

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem 17.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 17.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

- 17.4.1. **A solução de segurança, objeto do Termo de Referência, deverá possuir garantia de atualização e correção pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.**

- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse

licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos item 7. do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. **SUPRIMIDO (Não de Aplica).**

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**23.1. SUPRIMIDO. (Licitação sem Registro de Preços)****24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes-bsb@ipea.gov.br, ou por petição protocolada no Endereço SBS, Quadra 01, Bloco "J", Edifício do BNDE, térreo, protocolo central, no horário das 8h Às 14 horas.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ipea.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SBS Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES, 5º andar, Brasília-DF - CEP 70076-900, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.11.1. Tendo em vista a situação de isolamento social decorrente da pandemia do novo Coronavírus, para a obtenção da versão impressa do Edital no endereço físico do IPEA será necessário agendamento prévio através do Email licitacoes-bsb@ipea.gov.br.
- 25.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o e Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo de Proposta de Preços;
 - III - Minuta de Contrato

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 26.1. Nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 não serão divulgados os preços máximos estimados, conforme justificativa anexada aos autos do processo administrativo.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência ou Projeto Básico será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1. definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
2. código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal;
3. descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
4. justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
5. especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
6. definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
7. Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
8. estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
9. adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;
10. regime de execução do contrato, conforme art. 22;
11. critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
12. índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/06/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Thiago Andrade
25/06/2020	2.0	Revisão do documento após análise do setor administrativo.	Thiago Andrade

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Renovação da solução de segurança contra pragas virtuais do fabricante Trend Micro, composta por Antivírus, AntiSpyware e Firewall local para estações de trabalho totalizando 1.200 (mil e duzentas) licenças além do filtro de mensagens eletrônicas (AntiSpam) e filtro de tráfego de Internet (Web Gateway), todos pelo período de 36 meses

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Os investimentos em segurança cibernética e privacidade exigem das organizações uma maior atenção, diante dos ataques cada vez mais sofisticados. Ameaças, crimes cibernéticos, divulgação de informações críticas de forma indevida são alguns dos diversos problemas que as organizações enfrentam.

2.2. Como forma de garantir a segurança digital dos dados e informações que trafegam no IPEA diariamente, o Instituto possui algumas camadas de proteção a saber:

2.2.1. Segurança de ponto de extremidade (*Endpoint Protection*):

2.2.1.1. Um ponto de extremidade corresponde ao elo final do fluxo de dados. Podem ser computadores, notebooks, servidores, celulares, tablets e demais recursos que geram, processam e enviam informações.

2.2.1.2. Atualmente o IPEA utiliza:

- Desktops e Notebooks: Trend Micro OfficeScan;
- Servidores: Trend Micro ServerProtect;
- Dispositivos móveis: Trend Micro Mobile Security.

2.2.1.3. Conforme levantamento existem cerca de 1100 (mil e cem) estações de trabalho ativas. Considerando um crescimento natural de 10% foi estimado a necessidade de aquisição de 1200 (mil e duzentas) licenças de proteção para os *Endpoints*.

2.2.2. Gateway de e-mail:

2.2.2.1. O Gateway de e-mail é responsável por receber, filtrar e entregar as mensagens de correio eletrônico recebido pelos usuários. É composto de um agente de recebimento, um antivírus, um AntiSpam e pelo servidor em si, no caso do IPEA o Microsoft Exchange. O IPEA possui cerca de 1700 caixas de e-mail. Considerando um aumento de 10% é estimado a necessidade de contratação de cerca de 1900 licenças para cada caixa de e-mail (se necessário). Visando economia e praticidade, o modelo de licenciamento utilizado foi o “por nó (node)”, onde o preço é determinado pelo número de computadores. Assim, a contratação estima um total de 1200 (mil e duzentas) licenças de proteção de correio eletrônico.

2.2.2.2. Atualmente o IPEA utiliza:

- Caixas de e-mail: Trend Micro InterScan Messaging Security Virtual Appliance (IMSVa)

2.2.3. *Web Gateway*

2.2.3.1. Também chamado de filtro Web é o serviço responsável por trazer proteção avançada de ameaças web, filtro de URL e controle de aplicações, além de recursos de nível empresarial como Data Loss Prevention.

2.2.3.2. Existem 2 (dois) filtros instalados no IPEA, sendo 1 (um) em Brasília e 1 (um) no Rio de Janeiro. Conforme item anterior o licenciamento é por computador. Logo, a contratação estimada é de 1200 (mil e duzentas) licenças.

2.2.3.3. Atualmente o IPEA utiliza:

- Filtro Web: Trend Micro InterScan Web Security Virtual Appliance (IWSVa)

2.2.3.4. Observa-se que todas as soluções são da empresa Trend Micro uma vez que fazem parte do pacote *Trend Micro Smart Protection Complete*.

2.3. Bens e serviços que compõem a solução

Grupo	Id.	Descrição do Serviço	Empresa	Produto	Código CATSER	Quantidade	Unidade
01	01	Renovação das licenças para a solução de segurança para desktops (<i>endpoint</i>) com garantia de 36 meses	Trend Micro	OfficeScan	27456 ¹	1200	Licenças
	02	Renovação das licenças para a solução de antispam (<i>gateway</i> de e-mail) com garantia de 36 meses.	Trend Micro	InterScan Messaging Security Virtual Appliance	27464 ²	1200	Licenças
	03	Renovação das licenças para a solução de proteção <i>web</i> (filtro <i>web</i>) com garantia de 36 meses	Trend Micro	InterScan Web Security Virtual Appliance	27464	1200	Licenças

1 - Código CATSER para "licenciamento de direitos permanentes de uso de software para estação de trabalho"

2 - Código CATSER para "licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor"

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste TR prevalecerão as últimas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Atualmente, o IPEA disponibiliza uma infraestrutura de TIC para cerca de 1.000 (mil) usuários. As responsabilidades sobre a Segurança da Informação são divididas entre a Divisão de Sistemas e a Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação que buscam planejar, executar e manter políticas e medidas que garantam a segurança e proteção da rede e dos sistemas computacionais do Instituto.

3.1.2. No momento, o Instituto conta com uma solução de segurança denominada Trend Micro *Smart Protection Complete*. Esse pacote contempla as proteções de *desktops*, *gateway* de e-mail entre outras funções, que auxiliam na proteção da estrutura de rede e no fluxo de informação que trafega diariamente pelo IPEA.

3.1.3. As ameaças digitais avançam em ritmo acelerado. A cada dia novas formas de burlar, roubar ou personificar dados afetam diversas instituições no mundo. Como forma de mitigação as empresas oferecem pacotes, vacinas ou outra opção similar que permita a atualização automática das ferramentas numa tentativa de estar um passo à frente das fraudes digitais.

3.1.4. A solução adquirida pelo IPEA permite, utilizando uma conexão segura, buscar as melhores formas de proteger a rede interna. Atualização de vacinas, *whitelists*, filtros de *spam*, técnicas de aprendizagem de máquina são algumas das técnicas utilizadas. Porém, essas ferramentas necessitam de atualização constante por parte do fabricante. Apesar da ferramenta ser de propriedade da instituição, suas atualizações devem ser licenciadas por um período de tempo.

3.1.5. Em julho de 2021 o contrato atual será finalizado e essas atualizações não serão mais entregues. Nesse contexto, a instituição ficará presa no tempo em relação as novas formas de proteção. As ferramentas continuarão funcionando, porém, não mais receberão informações sobre novas formas de proteção.

3.1.6. Considerando que o IPEA possui acesso a diversas bases de dados que estão alojadas nas máquinas, storages e também na estrutura de nuvem do Instituto, e que a finalidade do órgão é a realização de pesquisas e estudos sociais e econômicos, a proteção dessa estrutura é de suma importância.

3.1.7. Em 2018 a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), entrou em vigência, ampliando as exigências do Marco Civil da Internet e reforçando a utilização de melhores práticas de mercado no que tange aspectos da Segurança da Informação. Assim, é de extrema importância que este Instituto se proteja, garantindo que seus dados, usuários e ativos não sejam colocados em risco. O vazamento de dados sensíveis pode violar a Lei Federal citada e ainda causar grande risco institucional. Neste cenário, a aquisição

do licenciamento para continuidade das atualizações é de extrema importância. O valor da aquisição em vista dos potenciais danos é ínfimo e trará grande vantagem competitiva para toda a comunidade.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS (2013-2023)	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	Garantir confiabilidade, agilidade e efetividade aos processos e sistemas de gestão.
N2	Assegurar a gestão estratégica para garantir a atualização e o monitoramento do Plano Estratégico.
N3	Aprimorar a gestão por projetos com critérios claros para a alocação de recursos.
N4	Aprimorar e integrar os processos e os sistemas de gestão para assegurar transparência, agilidade e economicidade.
N5	Redesenhar os processos críticos, de modo a aumentar sua confiabilidade, eficiência e eficácia.

ALINHAMENTO AO PDTIC (2020-2022)	
ID	Ação do PDTIC
A1	Teletrabalho.
A2	Modernização da Infraestrutura de TIC.

ALINHAMENTO AO PAC (2021)	
Item	Descrição
272	Contratação de solução de proteção de servidores Windows e Linux.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. As quantidades abaixo foram estimadas durante a realização do Estudo Técnico Preliminar para compor o projeto em sua totalidade:

Grupo	Item	Descrição	Qtd.
01	01	Renovação das licenças para a solução de segurança para <i>desktops (endpoint)</i> com garantia de 36 meses	1200
	02	Renovação das licenças para a solução de <i>antispam (gateway de e-mail)</i> com garantia de 36 meses.	1200
	03	Renovação das licenças para a solução de proteção <i>web (filtro web)</i> com garantia de 36 meses	1200

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. As licenças que constituem a solução aqui proposta se interagem entre si de forma a convergir para um sistema unificado, de modo que o fornecimento parcelado inviabilizaria a implantação adequada da tecnologia.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014);

3.5.2. Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo *worms*, vírus, *malwares* entre outras pragas virtuais;

3.5.3. Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre a segurança da rede;

3.5.4. Criação de políticas de proteção da rede contra eventuais ataques de usuários mal intencionados;

3.5.5. Criação de políticas e regras para acesso a Internet;

3.5.6. Uso de filtro de conteúdo URL, sancionando acesso a sites indesejados de conteúdo ilícito.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Preservação da integridade e da confidencialidade dos dados dos usuários em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

- 4.1.2. Melhorar o nível de qualidade e segurança dos serviços das aplicações internas do IPEA;
- 4.1.3. Proteção da infraestrutura de TIC de modo a impedir que a mesma seja utilizada para outros fins (por exemplo: processamento no *Datacenter* utilizado para mineração de bitcoins, links de Internet utilizados para download de conteúdo ilícito ou ataques de negação de serviço - DDoS)
- 4.2. **Requisitos de Capacitação**
- 4.2.1. Não aplicável.
- 4.3. **Requisitos Legais**
- 4.3.1. Não aplicável.
- 4.4. **Requisitos de Manutenção**
- 4.4.1. A solução de segurança a deverá possuir garantia de atualização e correção pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.
- 4.4.2. As licenças deverão ser disponibilizados para download ou outro meio digital;
- 4.4.3. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas;
- 4.4.4. A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.
- 4.5. **Requisitos Temporais**
- 4.5.1. As novas licenças devem ser liberadas em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**
- 4.6.1. A solução deverá possuir acesso às correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas;
- 4.6.2. A Contratada deverá submeter-se aos procedimentos de segurança existentes, ou que possam ser criados durante a vigência do contrato. Os procedimentos deverão ser observados sempre que for necessária a presença nas dependências da Contratante.
- 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- 4.7.1. Preferência pela entrega de qualquer parte da solução por via digital visando diminuir a quantidade de resíduos gerados conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**
- 4.8.1. Os detalhes técnicos se encontram no Anexo I desde Termo de Referência.
- 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**
- 4.9.1. Não se aplica.
- 4.10. **Requisitos de Implantação**
- 4.10.1. A implantação deverá abranger:
- Integração da solução com a infraestrutura atual do IPEA;
 - Se necessário, realização de configurações das funcionalidades suportadas pela solução e descritas no presente Termo de Referência.
- 4.10.2. Se necessário, a Contratada deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo especificação do equipamento, características, funcionalidades, comentários e configurações executadas;
- 4.10.3. A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção do IPEA sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.
- 4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**
- 4.11.1. Os itens adquiridos nesse processo deverão possuir garantia do fabricante ou autorizada no Brasil, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento definitivo da solução;
- 4.11.2. Como comprovação de autorizada, deverá ser apresentado documento com informações da empresa prestadora da assistência técnica com sua identificação, endereço, CNPJ, responsável técnico e região de atuação;
- 4.11.3. A garantia deverá respeitar os requisitos de manutenção e suporte descritos no item 4.4 (Requisitos de Manutenção).
- 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**
- 4.12.1. Não aplicável.
- 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**
- 4.13.1. Não aplicável.
- 4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 4.14.1. Não aplicável.
- 4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**
- 4.15.1. A Contratada deverá respeitar a adequação à legislação vigente, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014);
- 4.15.2. A solução contratada deverá observar a Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27002;
- 4.15.3. A solução contratada deverá observar o Anexo II referente ao Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade (SEI nº 0395321);

- 4.15.4. A solução contratada deverá observar o Anexo III, referente a Política de Segurança da Informação e Comunicações do IPEA (SEI nº 0395322) bem como demais políticas e normas internas que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato;
- 4.15.5. A Contratada deverá manter a integridade da rede de dados e das informações do IPEA durante a prestação dos serviços;
- 4.15.6. A Contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 4.15.7. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado por um representante da Contratada e encontra-se no Anexo IV (SEI nº 0399684).

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato.
- 5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.5. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis quando aplicável;
- 5.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.1.12. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.5. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.8. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante;
- 5.2.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- 5.2.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.13. Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato;
- 5.2.14. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas;

6.1.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens por parte da Contratante, em remessa única, no seguinte endereço:

- **Logradouro:** SBS (Setor Bancário Sul), Quadra 1, Bloco J, Ed. BNDES
- **CEP:** 70076-900
- **Município / Estado / País:** Brasília - DF - Brasil

6.1.3. As licenças deverão ser disponibilizadas ao Contratante de Segunda-feira a Sexta-feira, de 9 horas às 12 horas ou de 14 horas às 18 horas;

6.1.4. Caso a oficialização de disponibilidade das licenças ocorra de forma eletrônica, a Contratante definirá o endereço eletrônico a receber o documento;

6.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

6.2.1. A troca de informações entre a Contratada e a Administração poderá ocorrer utilizando-se dos seguintes instrumentos:

- Ordens de Fornecimento de Bens;
- Termos de Recebimento;
- Ofícios;
- E-mails;
- Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentoss.

6.5. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no Anexo IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Contratada deverá entregar documento oficializando o fornecimento das licenças. Ademais esse documento deverá constar o nome do *software*, quantitativo de licenças e endereço do sítio para gerenciamento das respectivas licenças que deverão estar registradas em nome da Contratante;

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da fiscalização do contrato, pare efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.1.7. Após e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a Contratada a emitir a nota(s) fiscal(is), por meio de aviso formal ao preposto.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Como critério de aceitação, a Contratante, após receber a formalização da disponibilização das licenças do software executará as seguintes ações:

- Acessar o sítio "*Customer Licensing Portal*" e realizar o login com as credenciais previamente informadas pela Contratada;
- Acessar a guia "Produtos/Serviços" e verificar os campos "Produtos/Serviços", "Licenças ativas" e "Data de expiração".

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.3.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando:

- Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;

- Não mantiver a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas; e
- Cometer fraude fiscal.

7.3.2. Entende-se por comportamento inidôneo a ocorrência de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92 parágrafo único, 93, 94, 95, 96, 97 parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;

7.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 7.3.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id.	Ocorrência	Glosa / Sanção
01	Faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante.	Advertência.
02	Atraso na entrega	Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens por dia de atraso mais 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
03	Inexecução total do objeto.	Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
04	Inexecução parcial do objeto.	Multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, aplicada forma proporcional à obrigação inadimplida.
05	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
06	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

7.3.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada como a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.3.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.3.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

7.3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no sistema SICAF.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante;

8.2. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no IPEA, desde que não haja impedimento legal;

8.3. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária para depósito em conta-corrente a favor da Contratada;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, onde:
 - EM = Encargos moratórios;
 - I = Índice de atualização financeira;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.
- O valor de I é $I = (TX/100)/365$, onde:
 - TX = Percentual de taxa de juros de mora anual.

8.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019 não serão divulgados os preços máximos estimados, conforme justificativa anexada aos autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O recurso proveniente para essa contratação deverá ter como origem o seguinte orçamento: **10.25300.04122.0032.2000.0053.9999.0.180.339040**

Id	Descrição	Informação
10	Esfera	Orçamento Fiscal
25	Órgão	Ministério da Economia
300	Entidade Vinculada	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
04	Função	Administração
122	Subfunção	Administração geral
0032	Programa Orçamentário	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
2000	Ação Orçamentária	Administração da Unidade
0053	Subtítulo	No Distrito Federal
9999	IDOC	Outros recursos
0	IDUSO	Recursos não destinados à contrapartida
180	Fonte de Recursos	1 - Exercício corrente 80 - Recursos Próprios Financeiros
339040	Natureza da Despesa	3 - Despesa corrente 3 - Outras despesas correntes 90 - Aplicação direta 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

10.2. O cronograma físico financeiro está estimado conforme tabela abaixo:

Id.	Descrição do Bem	Qtd.	Exercício
01	Renovação das licenças para a solução de segurança para <i>desktops (endpoint)</i> e e demais módulos com garantia de 36 meses.	1200	2021
02	Renovação das licenças para a solução de <i>antispam (gateway)</i> de e-mail) com garantia de 36 meses	1200	

Id.	Descrição do Bem	Qtd.	Exercício
03	Renovação das licenças para a solução de proteção <i>web</i> (filtro <i>web</i>) com garantia de 36 meses.	1200	

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.3. Conforme Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018, caso sejam realizados reajustes de preços, deverá ser utilizado o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI).

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. Em acordo com o Art. 1º, §3 do Decreto nº 10.024/2019 e Art. 25, Parágrafo único da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, esta licitação deverá ser realizada na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de "Menor Preço" por "Preço Global".

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1. Não serão aplicadas as regras de preferência previstas no Decreto nº 7.174/2010, tendo em vista que o Sistema Eletrônico COMPRASNET não permite a aplicação de tal direito para os itens agrupados

13.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13.3.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando ter comercializado as licenças pedidas neste Termo de Referência em quantidade mínima de 1000 (mil) unidades de uso.

13.3.2. Admitir-se-á vários atestados para fins de cômputo da quantidade de licenças mínima;

13.3.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em papel timbrado do emitente e conter:

- Razão Social, CNPJ e Endereço completo da empresa emitente;
- Razão Social da Licitante;
- Número e vigência do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Descrição do objeto do contrato;
- Local e Data de Emissão;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.3.4. O Atestado deve ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 087, de 11 de junho de 2021.

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

15. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

15.1. A solução de segurança contra pragas virtuais deverá ser composta por, pelo menos, (4) quatro módulos: *software* de proteção de estações de trabalho e servidores, *software* de proteção de caixas de correio eletrônico, filtro de tráfego de Internet (*Web Gateway*) e serviço de implantação, configuração e suporte.

15.2. Proteção de estações de trabalho e servidores:

15.2.1. Condições gerais:

15.2.1.1. Disponibilidade mínima de 1200 (mil e duzentas) licenças de uso;

15.2.1.2. Garantia e atualização de 36 (trinta e seis) meses;

15.2.1.3. Deve ser capaz de realizar a proteção nos seguintes sistemas operacionais:

- Windows 10 e posteriores;
- Windows Server 2012 e posteriores
- Ubuntu 16 e posteriores

15.2.1.4. Deve disponibilizar evidências de varredura em todas as estações de trabalho, identificando as atualizações de sucesso e as ações de insucesso. Para garantir que os casos de insucesso sejam monitorados para tomada de ações pontuais;

15.2.1.5. Deve detectar, analisar e eliminar programas maliciosos, tais como vírus, *spyware*, *worms*, cavalos de tróia, *key loggers*, programas de propaganda, *rootkits*, *phishing*, dentre outros;

15.2.1.6. Deve detectar, analisar e eliminar, automaticamente e em tempo real, programas maliciosos em:

- Processos em execução em memória principal (RAM);
- Arquivos executados, criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões de linha de comando;
- Arquivos compactados automaticamente;
- Arquivos recebidos por meio de programas de comunicação instantânea.

15.2.1.7. Deve detectar e proteger em tempo real a estação de trabalho contra vulnerabilidades e ações maliciosas executadas em navegadores *web* por meio de *scripts* em linguagens tais como *JavaScript*, *VBScript/ActiveX*;

15.2.1.8. Deve possuir detecção heurística de vírus desconhecidos;

15.2.1.9. Deve possuir tecnologia de *Machine Learning*;

15.2.1.10. Deve permitir configurar o consumo de CPU que será utilizada para uma varredura manual ou agendada;

15.2.1.11. Deve permitir diferentes configurações de detecção (varredura ou rastreamento):

- Em tempo real de arquivos acessados pelo usuário;
- Em tempo real dos processos em memória, para a captura de programas maliciosos executados em memória, sem a necessidade de escrita de arquivo;
- Manual, imediato ou programável, com interface gráfica em janelas, personalizável, com opção de limpeza;
- Por linha-de-comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- Automáticos do sistema.

15.2.1.12. Deve possuir mecanismo de cache de informações dos arquivos já escaneados;

15.2.1.13. Deve possuir cache persistente dos arquivos já escaneados para que nos eventos de desligamento e reinicialização das estações de trabalho e *notebooks*, a cache não seja descartada;

15.2.1.14. Deve possuir ferramenta de alterações de parâmetros de comunicação entre o cliente antivírus e o servidor de gerenciamento da solução de antivírus;

15.2.1.15. Deve permitir a utilização de servidores locais de reputação para análise de arquivos e URLs maliciosas, de modo a prover, rápida detecção de novas ameaças;

15.2.1.16. Deve ser capaz de aferir a reputação das URLs acessadas pelas estações de trabalho e *notebooks*, sem a necessidade de utilização de qualquer tipo de programa adicional ou *plug-in* ao navegador *web*, de forma a proteger o usuário independentemente da maneira de como a URL está sendo acessada;

15.2.1.17. Deve ser capaz de detectar variantes de *malwares* que possam ser geradas em tempo real na memória da estação de trabalho ou *notebook*, permitindo que seja tomada ação de quarentena a ameaça;

15.2.1.18. Deve ser capaz de bloquear o acesso a qualquer site não previamente analisado pelo fabricante;

15.2.1.19. Deve permitir a restauração de maneira granular de arquivos quarentenados sob suspeita de representarem risco de segurança;

15.2.1.20. Deve permitir em conjunto com a restauração dos arquivos quarentenados a adição automática as listas de exclusão de modo a evitar novas detecções dos arquivos.

15.2.2. Funcionalidade de atualização

15.2.2.1. Deve permitir a programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, ou de site seguro da internet, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos pelo administrador da solução;

15.2.2.2. Deve permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;

15.2.2.3. Deve permitir a atualização automática do engine do programa de proteção a partir de localização na rede local ou na internet, a partir de fonte autenticável;

15.2.2.4. Deve permitir o *rollback* das atualizações das listas de definições de vírus e engines;

15.2.2.5. Deve permitir a indicação de agentes para efetuar a função de replicador de atualizações e configurações, de forma que outros agentes possam utiliza-los como fonte de atualizações e configurações, não sendo necessária a comunicação direta com o servidor de antimalware para essas tarefas;

15.2.2.6. Deve permitir que os agentes de atualização possam replicar os componentes de vacinas, motores de escaneamento, versão de programas, *hotfix* e configurações específicas de domínios da árvore de gerenciamento;

15.2.2.7. O servidor da solução de *antimalware*, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os agentes replicadores de atualizações e configurações, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização;

15.2.2.8. O agente replicador de atualizações e configurações, deve ser capaz de gerar localmente versões incrementais das vacinas a serem replicadas com os demais agentes locais, de maneira a reduzir o consumo de banda necessário para execução da tarefa de atualização.

15.2.3. Funcionalidade de administração

15.2.3.1. Deve permitir proteção das configurações da solução instalada na estação de trabalho através de senha ou controle de acesso, em ambos os casos, controlada por política gerenciada pela console de administração da solução completa;

15.2.3.2. Deve possibilitar instalação "silenciosa";

15.2.3.3. Deve permitir o bloqueio por nome de arquivo;

15.2.3.4. Deve permitir o travamento de pastas e diretórios;

15.2.3.5. Deve permitir o travamento de compartilhamentos;

15.2.3.6. Deve permitir o rastreamento e bloqueio de infecções;

15.2.3.7. Deve possuir mecanismo de detecção de ameaças baseado em comportamento de processos que estão sendo executados nas estações de trabalho e *notebooks*;

- 15.2.3.8. Deve efetuar a instalação remota nas estações de trabalho, sem requerer outro *software* ou agente adicional, previamente instalado e sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;
- 15.2.3.9. Deve desinstalar automática e remotamente a solução de antivírus atual, sem requerer outro *software* ou agente;
- 15.2.3.10. Deve permitir a desinstalação através da console de gerenciamento da solução;
- 15.2.3.11. Deve ter a possibilidade de exportar/importar configurações da solução através da console de gerenciamento;
- 15.2.3.12. Deve ter a possibilidade de *backup* da base de dados da solução através da console de gerenciamento;
- 15.2.3.13. Deve ter a possibilidade de designação do local onde o *backup* automático será realizado;
- 15.2.3.14. Deve permitir realização do *backup* da base de dados através de mapeamento de rede controlado por senha;
- 15.2.3.15. Deve ter a possibilidade de determinar a capacidade de armazenamento da área de quarentena;
- 15.2.3.16. Deve permitir a deleção dos arquivos em quarentena;
- 15.2.3.17. Deve permitir remoção automática de clientes inativos por determinado período de tempo;
- 15.2.3.18. Deve permitir integração com *Active Directory* para acesso a console de administração;
- 15.2.3.19. Identificar através da integração com o *Active Directory*, quais máquinas estão sem a solução de *antimalware* instalada;
- 15.2.3.20. Deve permitir criação de diversos perfis e usuários para acesso a console de administração;
- 15.2.3.21. Deve permitir que a solução utilize consulta externa a base de reputação de sites integrada e gerenciada através da solução de *antimalware*, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 15.2.3.22. Deve possuir solução de consulta do *hash* dos arquivos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, cancelando o download ou execução do arquivo, de forma automática, baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 15.2.3.23. Deve permitir agrupamento automático de estações de trabalho e notebooks da console de gerenciamento baseado-se no escopo do *Active Directory* ou IP;
- 15.2.3.24. Deve permitir criação de subdomínios consecutivos dentro da árvore de gerenciamento;
- 15.2.3.25. Deve possuir solução de reputação de sítios locais para sítios já conhecidos como maliciosos integrada e gerenciada através da solução de antivírus, com opção de configuração para estações dentro e fora da rede, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 15.2.3.26. Deve registrar no sistema de monitoração de eventos da console de *antimalware* informações relativas ao usuário logado no sistema operacional;
- 15.2.3.27. Deve prover ao administrador relatório de conformidade do *status* dos componentes, serviços, configurações das estações de trabalho e *notebooks* que fazem parte do escopo de gerenciamento da console de antivírus;
- 15.2.3.28. Deve prover ao administrador informações sobre quais estações de trabalho e *notebooks* fazem parte do escopo de gerenciamento da console de *antimalware* não realizaram o escaneamento agendado ou o escaneamento demandado pelo administrador no período determinado de dias;
- 15.2.3.29. Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e a console de gerenciamento web;
- 15.2.3.30. Deve prover segurança através de SSL para as comunicações entre o servidor e os agentes de proteção;
- 15.2.3.31. Deve suportar múltiplas florestas e domínios confiáveis do *Active Directory*;
- 15.2.3.32. Deve utilizar de chave de criptografia que seja/esteja em conformidade com o *Active Directory* para realizar uma conexão segura entre servidor de antivírus e o controlador de domínio;
- 15.2.3.33. Deve permitir a criação de usuários locais de administração da console de *antimalware*;
- 15.2.3.34. Deve possuir a integração com o *Active Directory* para utilização de seus usuários para administração da console de *antimalware*;
- 15.2.3.35. Deve permitir criação de diversos perfis de usuários que permitam acessos diferenciados e customizados a diferentes partes da console de gerenciamento;
- 15.2.3.36. Deve bloquear acessos indevidos a área de administração do agente que não estejam na tabela de políticas definidas pelo administrador;
- 15.2.3.37. Deve se utilizar de mecanismo de autenticação da comunicação entre o servidor de administração e os agentes de proteção distribuídos nas estações de trabalho e notebooks;
- 15.2.3.38. Deve permitir a gerência de domínios separados para usuários previamente definidos;
- 15.2.3.39. Deve ser capaz de enviar notificações específicas aos respectivos administradores de cada domínio definido na console de administração;
- 15.2.3.40. Deve permitir configuração do serviço de reputação de sites da web em níveis: baixo, médio e alto.
- 15.2.4. Funcionalidade de controle de dispositivos
 - 15.2.4.1. Deve possuir controle de acesso a discos removíveis reconhecidos como dispositivos de armazenamento em massa através de interfaces USB e outras, com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura, e bloqueio total;
 - 15.2.4.2. Deve possuir o controle de acesso a drives de mídias de armazenamento, com as opções de acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;
 - 15.2.4.3. Deve ser capaz de identificar *smartphones* e *tablets* como destinos de cópias de arquivos e tomar ações de controle da transmissão;
 - 15.2.4.4. Deve possuir o controle a drives mapeados com as seguintes opções: acesso total, leitura e escrita, leitura e execução, apenas leitura e bloqueio total;

- 15.2.4.5. Deve permitir escaneamento dos dispositivos removíveis e periféricos mesmo com a política de bloqueio total ativa.
- 15.2.5. Funcionalidade de HIPS (HIPS - Host Intrusion Prevention System).
- 15.2.5.1. Deve possuir módulo para proteção de vulnerabilidades com as funcionalidades de *Host IPs* e *Host Firewall*;
- 15.2.5.2. Todas as regras das funcionalidades de *firewall* e *IPs de host* devem permitir apenas detecção (*log*) ou prevenção (bloqueio);
- 15.2.5.3. Deve permitir ativar e desativar o produto sem a necessidade de remoção;
- 15.2.5.4. Deve permitir a varredura de portas lógicas do sistema operacional para identificar quais estejam abertas e possibilitando tráfego de entrada ou saída;
- 15.2.5.5. A funcionalidade de *host IPs* deve possuir regras para controle do tráfego de pacotes de determinadas aplicações;
- 15.2.5.6. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades do sistema operacional Windows 10 ou superior, por meio de regras de *host IPs*;
- 15.2.5.7. Deve efetuar varredura de segurança automática ou sob demanda que aponte vulnerabilidades de sistemas operacionais e aplicações e atribua automaticamente as regras de *host IPs* para proteger a estação de trabalho ou *notebook* contra a possível exploração da vulnerabilidade;
- 15.2.5.8. A varredura de segurança deve ser capaz de identificar as regras de *host IPs* que não são mais necessárias e desativá-las automaticamente;
- 15.2.5.9. Deve prover proteção contra as vulnerabilidades de aplicações terceiras, por meio de regras de *host IPs*;
- 15.2.5.10. Deve permitir a criação de políticas diferenciadas em múltiplas placas de rede no mesmo sistema operacional;
- 15.2.5.11. Deve permitir a criação de políticas de segurança personalizadas;
- 15.2.5.12. Deve permitir limitar o número de conexões simultâneas no sistema operacional;
- 15.2.5.13. Deve permitir a emissão de alertas via SMTP e SNMP;
- 15.2.5.14. Deve permitir configuração e manipulação de políticas de *firewall* através de prioridades;
- 15.2.5.15. Deve permitir criação de regras de *firewall* utilizando os seguintes protocolos:
- ICMP, ICMPv6, IGMP, GGP, TCP, PUP, UDP, IDP, ND, RAW, TCP+UDP.
- 15.2.5.16. Deve permitir criação de regras de *firewall* por origem de IP ou MAC ou porta e destino de IP ou MAC ou porta;
- 15.2.5.17. Deve permitir a criação de regras de *firewall* pelos seguintes *frame types*:
- IP, IPv4, IPv6, ARP, RevARP.
- 15.2.5.18. Deve permitir também escolher outros tipos de *frame type* de 4 dígitos em *HEX Code*;
- 15.2.5.19. Deve permitir a criação de grupos lógicos através de lista de IP, MAC ou portas;
- 15.2.5.20. Deve permitir a criação de contextos para a aplicação para criação de regras de *firewall*;
- 15.2.5.21. Deve permitir o isolamento de interfaces de rede, possibilitando o funcionamento de uma interface por vez;
- 15.2.5.22. Deve permitir a criação de múltiplos painéis (*dashboards*) personalizáveis, compostos por blocos de informações (*widgets*), visualizados através de gráficos ou tabelas;
- Os blocos de informações pertencentes aos painéis personalizáveis devem permitir filtros personalizados para facilitar a visualização e gerenciamentos;
 - A seleção de uma informação específica dentro de um bloco de informações, através de um clique, deve redirecionar ao log detalhado que gerou aquela informação.
- 15.2.6. Módulo de proteção contra vazamento de informações (DLP - Data Loss Prevention).
- 15.2.6.1. *Data Loss Prevention* refere-se a sistemas que identificam, monitoram e protegem dados em uso, em movimento e em repouso, com o objetivo de detectar e prevenir o uso e a transmissão não autorizada de dados que sejam confidenciais ((Barbosa e Silva (2016) apud Roebuck (2011)). Assim, a ferramenta deve ser capaz de detectar informações, em documentos nos formatos:
- Documentos: *Microsoft Office* (.doc, .docx, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx), .rtf, wordpad, text, xml, html;
 - Gráficos: *Microsoft Visio*, Postscript, .pdf, .tiff;
 - Comprimidos: .win, .zip, .rar, .tar, .7z, .gzip, .bzip2, .lzh;
 - Códigos: C/C++, Java, AutoCad.
- 15.2.6.2. Deve ser capaz de detectar informações com base em:
- Dados estruturados, como dados de cartão de crédito, dados pessoais, endereços de e-mail, CPF, entre outros;
 - Palavras ou frases configuráveis;
 - Expressões regulares;
 - Extensão dos arquivos.
- 15.2.6.3. Deve ser capaz de detectar em arquivos compactados;
- 15.2.6.4. Deve permitir a configuração de quantas camadas de compressão serão verificadas;
- 15.2.6.5. Deve permitir a criação de modelos personalizados para identificação de informações;
- 15.2.6.6. Deve permitir a criação de modelos com base em regras e operadores lógicos;
- 15.2.6.7. Deve possuir modelos padrões;

- 15.2.6.8. Deve permitir a importação e exportação de modelos;
- 15.2.6.9. Deve permitir a criação de políticas personalizadas;
- 15.2.6.10. Deve permitir a criação de políticas baseadas em múltiplos modelos;
- 15.2.6.11. Deve permitir mais de uma ação para cada política, como:
- Apenas registrar o evento da violação;
 - Bloquear a transmissão;
 - Gerar alertar para o usuário;
 - Gerar alertar na central de gerenciamento;
 - Capturar informação para uma possível investigação da violação.
- 15.2.6.12. Deve permitir criar regras distintas com base se a estação está fora ou dentro da rede;
- 15.2.6.13. Deve ser capaz de identificar e bloquear informações nos meios de transmissão:
- Cliente de e-mail;
 - Protocolos HTTP, HTTPS, FTP;
 - Mídias removíveis;
 - Aplicações de mensagens instantâneas;
 - Tecla de print screen;
 - Aplicações P2P;
 - Área de transferência do Windows;
 - Webmail;
 - Armazenamento na nuvem;
 - Impressoras;
 - Scanners;
 - Compartilhamentos de arquivos;
 - *Activesync*;
 - Criptografia PGP;
 - Bluetooth.
- 15.2.7. Funcionalidade de proteção para smartphones e tablets
- 15.2.7.1. O módulo de proteção de dispositivos móveis deve possuir agente para os seguintes sistemas operacionais:
- iOS;
 - Android.
- 15.2.7.2. Deve permitir o provisionamento de configurações de:
- Wi-Fi;
 - *Exchange Activesync*;
 - VPN;
 - Proxy HTTP;
 - Certificados digitais.
- 15.2.7.3. Deve possuir proteção de *antimalware*;
- 15.2.7.4. Deve ser capaz de realizar escaneamento de malwares em tempo real, do cartão sd e após atualização de vacinas;
- 15.2.7.5. Deve possuir capacidade de detecção de *spam* proveniente de SMS;
- 15.2.7.6. Deve possuir funcionalidade de *firewall* para bloqueio de tráfego de entrada e saída, com possibilidades de enumeração de regras de exceção;
- 15.2.7.7. Deve permitir o bloqueio de aplicativos de acordo com sua categoria;
- 15.2.7.8. Controle da política de segurança de senhas, com critérios mínimos de:
- Padrão de senha;
 - Uso obrigatório de senha;
 - Tamanho mínimo;
 - Tempo de expiração;
 - Bloqueio automático da tela;
 - Bloqueio por tentativas inválidas.
- 15.3. **Proteção de caixas de correio eletrônico:**
- 15.3.1. Condições gerais:
- 15.3.1.1. Disponibilidade mínima de 1200 (mil e duzentas) licenças de uso;
- 15.3.1.2. Garantia e atualização de 36 (trinta e seis) meses;
- 15.3.1.3. A solução deve ser gerenciada totalmente por interface Web;
- 15.3.1.4. Caso seja ofertada solução de *Appliance Virtual*, esta deve ser compatível pelo menos com a plataformas de virtualização VMware ESXi 6.
- 15.3.2. Pré-Filtro:
- 15.3.2.1. Deve permitir configurar filtro de vírus (em nuvem) antes da chegada ao ambiente interno;
- 15.3.2.2. Deve permitir configurar filtro de SPAMS por reputação antes da chegada ao ambiente (na nuvem);

- 15.3.2.3. Deve permitir configurar filtro de SPAMs por característica (heurística) antes da chegada ao ambiente (na nuvem);
- 15.3.2.4. Deve permitir balanceamento de carga (*Load Balance*) para o mesmo domínio;
- 15.3.2.5. Deve possuir gerenciamento de configurações em nuvem de forma integrada em um único console de gerenciamento, interna e externa ao ambiente.
- 15.3.3. SPAM / Phishing:
- 15.3.3.1. Deve fazer bloqueio de servidores através de *Domain Keys Identified Mail* (DKIM);
- 15.3.3.2. Deve permitir a criação de lista de exceções para domínios utilizando-se de DKIM;
- 15.3.3.3. Possuir a detecção de *spams* utilizando tecnologia heurística;
- 15.3.3.4. Possuir configurações de sensibilidade na detecção de *spams*;
- 15.3.3.5. Permitir a criação de *whitelists* e *blacklists* para detecção de *spams*;
- 15.3.3.6. Deve possuir proteção contra *phishings*;
- 15.3.3.7. Deve possuir proteção inteligente contra-ataques de Engenharia Social;
- 15.3.3.8. Deve verificar o cabeçalho das mensagens em tempo real para proteção contra *spams*;
- 15.3.3.9. Possuir inteligência contra-ataques dos tipos Exploração de Códigos Avançados (*Exploits*) e Ataque de Dia-Zero (*Zero-Day*);
- 15.3.3.10. Deve possuir reputação de links que estejam dentro do corpo das mensagens;
- 15.3.3.11. Deve possuir níveis de sensibilidade no bloqueio de mensagens com links de má reputação;
- 15.3.3.12. Deve possuir *whitelists* para a checagem de reputação em URLs dentro de mensagens.
- 15.3.4. Vírus e malware:
- 15.3.4.1. Permitir a verificação heurística contra vírus recém-lançados, mesmo sem uma vacina disponível;
- 15.3.4.2. Permitir a verificação do tipo real do arquivo, mesmo que o mesmo for renomeado;
- 15.3.4.3. Permitir que arquivos suspeitos sejam enviados ao fabricante sem intervenção do administrador;
- 15.3.4.4. Permitir o escaneamento de arquivos executáveis comprimidos em tempo real;
- 15.3.4.5. Proteção contra *spywares*, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 15.3.4.6. Proteção contra *dialers*, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 15.3.4.7. Proteção contra ferramentas *hackers*, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 15.3.4.8. Proteção contra ferramentas para descobrir senhas de aplicativos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 15.3.4.9. Proteção contra *Adwares*, sem a necessidade de um software ou agente adicional;
- 15.3.4.10. Bloqueio de *malware* empacotado (*packed malware*) de forma heurística.
- 15.3.5. Filtros:
- 15.3.5.1. Possuir um filtro de conteúdo com pesquisa por palavras-chave no cabeçalho e corpo da mensagem, e em arquivos *Microsoft Office* anexados, utilizando operadores lógicos tais como *AND*, *OR* e assim por diante;
- 15.3.5.2. Permitir bloquear anexos pela extensão, pelo tipo real do arquivo, nome, tamanho, e número de anexos;
- 15.3.5.3. Permitir criar filtros definidos pelo tamanho de mensagem;
- 15.3.5.4. Possuir proteção contra *Graymail*;
- 15.3.5.5. Permitir criar exceções para os filtros, definidos por rotas, grupos de usuários ou usuários específicos;
- 15.3.5.6. Possuir recurso que retire anexos indesejados e entregue a mensagem original para o destinatário;
- 15.3.5.7. Possibilitar a criação de áreas de quarentenas separadas para cada tipo de filtro;
- 15.3.5.8. Permitir o bloqueio de arquivos anexos baseado em sua extensão, tamanho, tipo real do arquivo (independente da extensão) e dentro de arquivos compactados;
- 15.3.5.9. Permitir a verificação em arquivos compactados nos formatos mais utilizados em até 20 níveis de compactação;
- 15.3.5.10. Permitir criar regras distintas para mensagens que entram e saem do ambiente;
- 15.3.5.11. Permitir a verificação contra conteúdo não autorizado dentro dos arquivos anexados nas mensagens;
- 15.3.5.12. Permitir a criação de grupos de usuários para configuração de regras por grupo ou usuário;
- 15.3.5.13. Permitir limitar o número de destinatários por mensagem;
- 15.3.5.14. Possuir regra específica para anexos protegidos por senha.
- 15.3.6. Filtros por IP:
- 15.3.6.1. Permitir checagem da reputação dos IPs que tentam se conectar ao ambiente para enviar mensagens;
- 15.3.6.2. Permitir a configuração individual entre Reputação Global (da empresa prestadora do serviço) e Reputação Local (personalizada);
- 15.3.6.3. Possibilidade de exceções ao bloqueio por reputação com base em alcance (*range*) de IP ou IP;
- 15.3.6.4. Possibilidade de configurar nível de sensibilidade da reputação de IPs em até quatro níveis;
- 15.3.6.5. Permitir configurar o código de erro para mensagens rejeitadas;
- 15.3.6.6. Permitir a verificação de endereços IPs para checar a sua legitimidade, sendo:

- Realizar a busca em no mínimo cinco bases de dados localizados no site do fabricante;

- Não necessitar instalação adicional;
- As bases devem ser do mesmo fabricante do software para gateway SMTP.

15.3.6.7. Possuir configuração personalizada para cada tipo de ataque (*Spam*, Vírus, Dicionário (DHA) e Mensagens de Retorno (*Bounced Mails*));

15.3.6.8. Permitir personalizar os filtros baseado em:

- Tempo;
- Total de mensagens;
- Porcentagem de mensagens;
- Ação a ser tomada.

15.3.6.9. Prevenir contra-ataques de *spam*, permitindo rejeitar a conexão quando exceder configuração personalizada para esse ataque;

15.3.6.10. Prevenir contra ataques de Vírus, permitindo rejeitar a conexão quando exceder configuração personalizada para esse ataque;

15.3.6.11. Prevenir contra ataques DHA (*Directory Harvest Attack*);

15.3.6.12. Permitir verificar conexões suspeitas, apresentando o domínio responsável pela conexão, apresentado total de conexões e dessas, o percentual de conexões maliciosas.

15.3.7. Ações:

15.3.7.1. Possuir recurso que permita adiar a entrega de determinadas mensagens para um horário específico;

15.3.7.2. Permitir enviar notificações de ocorrências customizadas ao administrador, remetente, destinatário;

15.3.7.3. Permitir customizar as ações que a ferramenta deve tomar de acordo com as necessidades do ambiente;

15.3.7.4. Permitir inserção de carimbo no assunto da mensagem;

15.3.7.5. Permitir a inserção de um header customizado (*X-header*);

15.3.7.6. Permitir o direcionamento da mensagem para servidor diferente do padrão (próximo hop) de acordo com a necessidade do ambiente;

15.3.7.7. Permitir apagar anexos indesejados, mas entregar a mensagem ao destinatário informando da ação;

15.3.7.8. Permitir a inserção de texto no corpo da mensagem;

15.3.7.9. Permitir customizar a mensagem que será inserida no corpo das mensagens;

15.3.7.10. Permitir a escolha do local onde se irá colocar a notificação customizada para o começo ou fim da mensagem original;

15.3.7.11. Permitir inserir variáveis nas notificações, onde informem:

- Remetente;
- Destinatário;
- Assunto;
- Data;
- Nome do arquivo detectado;
- Nome do vírus detectado;
- Protocolo de escaneamento;
- Tamanho total da mensagem e seus anexos;
- Tamanho total do anexo;
- Número de anexos detectados pela regra;
- Ação tomada pela ferramenta;
- Nome da quarentena para onde a mensagem foi enviada.

15.3.7.12. Permitir configurar ações para mensagens fora do padrão (mensagens malformadas);

15.3.7.13. Permitir ação personalizada para mensagens com anexos protegidos por senha;

15.3.7.14. Permitir colocar em quarentena mensagens de SPAM;

15.3.7.15. Permitir encaminhar as mensagens em cópia oculta para destinatário não inserido originalmente na mensagem;

15.3.7.16. Permitir arquivar as mensagens sem que o remetente ou destinatário saibam para fins de auditoria.

15.3.8. Quarentena:

15.3.8.1. Capacidade de apresentar terminal *web* para que os usuários possam verificar as mensagens que estejam em quarentena por motivo de *spam*;

15.3.8.2. Capacidade de usuários criarem lista de exceções a remetentes neste terminal *web*;

15.3.8.3. Permitir que os usuários verifiquem mensagens suspeitas postas em quarentena e aprovar os remetentes sem intervenção do administrador;

15.3.8.4. Permitir exclusão automática das mensagens em quarentena;

15.3.8.5. Deverá utilizar *Microsoft Active Directory* para autenticação ao portal de quarentena.

15.3.9. Administração:

15.3.9.1. Gerenciamento via console *web* HTTPS;

15.3.9.2. Gerenciamento das áreas de quarentena, com pesquisa, reprocessamento, entrega ou exclusão de mensagem;

15.3.9.3. Realizar atualização de vacinas de forma incremental;

15.3.9.4. Realizar atualização da versão do software (servidor e clientes), inclusive por meio de *Proxy*;

15.3.9.5. Permitir o controle de *relay* baseado no domínio e/ou endereço IP;

- 15.3.9.6. Possuir recurso que faça uma monitoração do sistema, alertando o administrador caso haja falta de espaço em disco, se o serviço estiver indisponível e se a fila de mensagens chegarem a um número estabelecido como máximo pelo administrador;
- 15.3.9.7. Permitir a verificação de mensagens no protocolo POP3, permitindo configurar que porta TCP será utilizada;
- 15.3.9.8. Capacidade de checagem por DNS reverso com até quatro diferentes níveis de bloqueio;
- 15.3.9.9. Definição de *timeout* de conexão SMTP;
- 15.3.9.10. Capacidade de ter vários servidores de rastreamento de tráfego SMTP gerenciado por console único;
- 15.3.9.11. Ter a capacidade de proteger o tráfego POP3;
- 15.3.9.12. Ter gerência de área exclusiva para quarentena ou cópia de mensagens;
- 15.3.9.13. A solução deve ofertar possibilidade de ter domínio mascarado;
- 15.3.9.14. Possuir autenticação via TLS (*Transport Layer Security*);
- 15.3.9.15. Possuir mecanismo de alerta específico para ataques do tipo *Command & Control (C&C)*.
- 15.3.10. Relatórios:
 - 15.3.10.1. Deve apresentar relatórios criados através de console *web*;
 - 15.3.10.2. Deve disponibilizar relatórios gerenciais que podem ser "*on demand*" ou agendados;
 - 15.3.10.3. Deve disponibilizar relatórios gerenciais de utilização de mensagens por destinatário, remetente, assunto;
 - 15.3.10.4. Deve modelos (*templates*) predefinidos para relatórios de forma a facilitar a geração de relatórios;
 - 15.3.10.5. Possuir integração com LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*);
 - 15.3.10.6. Deve ser capaz de receber tráfego em TLS e realizar conexões em TLS para outros servidores;
 - 15.3.10.7. Deve possibilitar tráfego via *Secure SMTP*;
 - 15.3.10.8. Deve permitir reindexação da base de dados de forma agendada;
 - 15.3.10.9. Deve permitir importação e exportação de suas políticas através da console de gerenciamento;
 - 15.3.10.10. Deve permitir a criação de usuários com acessos diferentes de administrador à console de gerenciamento;
 - 15.3.10.11. Deve integrar o login da console de gerenciamento com o serviço de LDAP pré-configurado.
- 15.4. **Filtro de tráfego de Internet (*Web Gateway*):**
 - 15.4.1. Gerenciamento via console *web*:
 - 15.4.1.1. Deve possuir a certificação da VMware para Software Appliance ou a possibilidade de instalação no formato de Bare Metal, formato no qual depende da homologação do hardware por parte do fabricante;
 - 15.4.1.2. Deve ser compatível pelo menos com a plataformas de virtualização VMware ESXi 6;
 - 15.4.1.3. Possuir verificação contra códigos maliciosos como vírus, *worms*, *trojans*, *phishing*, *spyware* e *applets* e *activex* maliciosos, sem a necessidade de um agente ou software adicional;
 - 15.4.1.4. Toda a solução deve ser do mesmo fabricante;
 - 15.4.1.5. Permitir criar políticas de verificação baseado no perfil do usuário ou grupo, range ou endereço IP, permitindo uma navegação mais segura;
 - 15.4.1.6. Permitir um controle de quota em Megabytes ou por tempo para o acesso à internet, por usuário ou grupo de usuário, por dia, semana e mês;
 - 15.4.1.7. Permitir a utilização da ferramenta em modo *Transparent Bridge*, *Forward Proxy*, *Proxy Reverso*;
 - 15.4.1.8. Possuir suporte ao protocolo ICAP e WCCP;
 - 15.4.1.9. Utilizar o serviço de diretório *Microsoft Active Directory*;
 - 15.4.1.10. Permitir configurar os usuários que terão acesso à internet, baseado em seus logins, endereço IP e *range* IP;
 - 15.4.1.11. A análise *antimalware* da tecnologia deve ser realizada em tempo real, possibilitando uma ação imediata quando identificada uma ameaça;
 - 15.4.1.12. Permitir configurar os certificados digitais que são seguros, colocando também os não seguros em uma lista negra;
 - 15.4.1.13. A tecnologia deve ser capaz de identificar e bloquear conexões com redes zumbis (*Botnets*);
 - 15.4.1.14. Possuir banco de dados de URL categorizados em, no mínimo, 20 categorias e tomar as seguintes ações para o acesso a estas categorias: PERMITIR, BLOQUEAR, MONITORAR, ALERTAR, TEMPO de ACESSO e ACESSO com SENHA, este banco de dados deve estar hospedado na Internet para que se tenha uma atualização mais rápida das categorias;
 - 15.4.1.15. A tecnologia deve possuir integrado a mesma solução um Cache de páginas HTTP que visa a melhorar o desempenho da navegação;
 - 15.4.1.16. A configuração do tamanho dos objetos que serão armazenados no cache devem passíveis de modificação pelo Administrador da tecnologia;
 - 15.4.1.17. Possibilidade de permissão de acesso a sítios definidos nas categorias em períodos pré-determinados;
 - 15.4.1.18. Possuir análise de *malware* sobre o tráfego HTTPS.
 - 15.4.2. Possibilidade de permitir customizar notificações para o usuário de acordo com a política de acesso definida:
 - 15.4.2.1. *HTTPS Access Denied*;
 - 15.4.2.2. *HTTPS Certificate Failure*;
 - 15.4.2.3. *HTTP/HTTPS Scanning*;

- 15.4.2.4. HTTP/HTTPS *Blocked File Type*;
- 15.4.2.5. URL *Blocking*;
- 15.4.2.6. FTP *Scanning*;
- 15.4.2.7. FTP *Blocked File Type*;
- 15.4.2.8. *IntelliTunnel* (bloqueio de messageiros instantâneos);
- 15.4.2.9. *Applets e ActiveX Instrumentation*;
- 15.4.2.10. *Pattern File Updates*;
- 15.4.2.11. *URL Filtering and Scan Engines Update*;
- 15.4.2.12. Possuir recurso para permitir / bloquear no mínimo 100 aplicações diferentes e este recurso deve funcionar no mínimo em dois modos de instalação (*Forward Proxy e Bridge*);
- 15.4.2.13. Possuir recurso para permitir / bloquear conexões *Peer-to-Peer*;
- 15.4.2.14. Possuir recurso de reputação *Web* (reputação de HTTP), integrada com a solução de antivírus, cancelando a conexão de forma automática baseado na resposta à consulta da base do fabricante;
- 15.4.2.15. Deve possuir a funcionalidade de replicar as configurações entre outros servidores de proteção do gateway HTTP através de uma tecnologia auxiliar de centralização de *logs*, relatórios e configurações;
- 15.4.2.16. Deve possuir capacidade de criar os seguintes perfis de acesso a página de gerência;
- 15.4.2.17. Os relatórios gerados devem possuir, no mínimo:
- URLs mais acessadas;
 - Usuários que mais acessam a internet;
 - Acesso por categoria do web site;
 - Consumo de banda e;
 - Violações de regra.
- 15.4.2.18. Os relatórios devem disponibilizar painel de visualização dos acessos dos usuários ao *Web Gateway*;
- 15.4.2.19. A tecnologia standalone de relatórios deve permitir que geração seja agendada e submetida por e-mail.

Os anexos II, III e IV citados no presente Termo de Referência poderão ser visualizados em documentos separados e devidamente identificados.

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°
 PREGÃO ELETRÔNICO N°/.....
 UASG:

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG
EMAIL:

Grupo	Item	Descrição	Produto	Qtde	Métrica ou Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	01	Renovação das licenças para a solução de segurança para desktops (<i>endpoint</i>) com garantia de 36 meses	OfficeScan	1200	Usuário/ Licença	R\$	R\$
	02	Renovação das licenças para a solução de antispam (<i>gateway</i> de e-mail) com garantia de 36 meses.	InterScan Messaging Security Virtual Appliance	1200	Usuário/ Licença	R\$	R\$
	03	Renovação das licenças para a solução de	InterScan Web Security	1200	Usuário/ Licença	R\$	R\$

	proteção <i>web</i> (filtro <i>web</i>) com garantia de 36 meses	Virtual Appliance				
VALOR GLOBAL DO GRUPO						RS

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

Os prazos de execução deverão obedecer o previsto no Edital, Termo de Referência e no Termo de Contrato.

A validade da presente proposta é de 60 dias a contar da abertura da sessão pública.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
(IPEA) E A EMPRESA**

.....
**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DA
SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA PRAGAS VIRTUAIS
DO FABRICANTE TREND MICRO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.**

PROCESSO N° 03001.001599/2021-10

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, residente e domiciliado nesta Capital, de um lado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede, CEP:, neste ato representado pelo, Sr., Portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado em, tendo em vista o que consta no Processo n° **03001.001599/2021-10** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n° 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de renovação da solução de segurança contra pragas virtuais do fabricante Trend Micro, composta por Antivírus, AntiSpyware e Firewall local para estações de trabalho totalizando 1.200 (mil e duzentas) licenças além do filtro de mensagens eletrônicas (AntiSpam) e filtro de tráfego de Internet (Web Gateway), todos pelo período de 36 meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Produto	Código CATMAT/ CATSER	Qtde	Métrica ou Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
ÚNICO	01	Renovação das licenças para a solução de segurança para desktops (<i>endpoint</i>) com garantia de 36 meses	OfficeScan	27456 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para	1200	Usuário/ Licença	R\$	R\$

				estação de trabalho				
02	Renovação das licenças para a solução de antispam (<i>gateway</i> de e-mail) com garantia de 36 meses.	InterScan Messaging Security Virtual Appliance	27464 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	1200	Usuário/Licença	R\$	R\$	
03	Renovação das licenças para a solução de proteção <i>web</i> (filtro <i>web</i>) com garantia de 36 meses	InterScan Web Security Virtual Appliance	27464 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor	1200	Usuário/Licença	R\$	R\$	
VALOR GLOBAL DO GRUPO								R\$

1.4. A presente minuta de contrato foi elaborada com base nos modelos disponibilizados pela AGU, para soluções de TIC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contratato será de 12(doze) meses, iniciada na data de sua assinatura eletrônica pela Contratante no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/IPEA, sem possibilidade de prorrogação.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A solução de segurança, objeto do Termo de Referência, possuirá garantia de atualização e correção pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do aceite definitivo.

2.3. A execução dos serviços obedecerá ao disposto no item 6. do Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 113601

Gestão: 11302

Fonte: 010000000

Elemento de Despesa: 44.90.40.06

PTRES: 168.782 - Administração da Unidade: 100ADMINIBR - Brasília

PI: 100INFBR - Brasília

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8. do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 12. do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A adjudicatária deverá apresentar garantia equivalente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total da contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do Contrato com a respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

7.2. A validade da garantia será de pelo menos 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e somente será liberada ante a comprovação de que a contratada cumpriu todas as suas obrigações decorrentes da contratação.

7.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no itens 6. e 7. do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 5. Termo de Referência, anexo ao edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no subitem 7.3. do Termo de Referência, anexo ao edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, no Sistema Eletrônico de informações - SEI/IPEA, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:	2) Nome:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Rodrigues dos Santos Junior, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional - DIDES**, em 26/08/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.ipea.gov.br/processoeletronico/conferir> informando o código verificador **0410014** e o código CRC **0936CC25**.